



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 14/2018****Processo Administrativo n.º 94/2018**

**OBJETO – Contratação de serviços de transporte rodoviário.**

**VALOR – R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

**DOTAÇÃO –**

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

11.334.0140.2008 – Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de incentivo a Industria e G;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 590;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 186002

P. 85

L. 93

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**

**Data: 10/08/2018**

**Para: Departamento de Licitações**

**Assunto: Contratação de Van para transporte de Trabalhadores**

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, que seja realizado processo licitatório de urgência para contratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário, com veículo tipo van, para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, do Município de Nova Santa Bárbara para Ibiporã – Frigorífico Rainha da Paz, de segunda-feira a sábado, das 6:00 às 15:30 horas.

A contratação deverá ser feita por um período de 30 (trinta) dias.

O transporte dos trabalhadores será efetivado, visando atender a Lei Municipal nº 887/2018.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

  
**Eric Kondo**

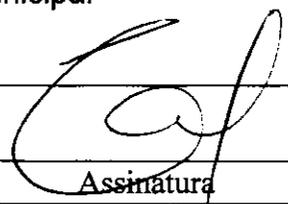
Prefeito Municipal

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

Data

 21/08/18

RAZÃO SOCIAL Transporte Primos Van Ltda - ME  
 ENDEREÇO: R. Baroni nº 84 - Jd. Francino da Graia - Jd. Sebastião - SP  
 CNPJ: 18.111.35810001-27  
 TELEFONE (12) 8160-4073  
 EMAIL wagner@zffm.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Valor mensal
1.	Locação de van com no mínimo 16 lugares, para viagem de Nova Santa Bárbara a Ibiporã (Frigorífico Rainha da Paz), de segunda a sábado, com saída às 6h00min e retorno às 15h30min	7.500,00

Carimbo com CNPJ- 18.111.35810001-27

Assinatura- Ricardo de Gadei

Data- 10/08/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA**  
**CNPJ: 18.111.353/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:18 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2019.

Código de controle da certidão: **BF7D.A239.0E64.5120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18111353/0001-24  
**Razão Social:** TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA ME  
**Endereço:** RUA LADISLAU SERAFIM DOS SANTOS 10 CASA 2 / JUQUEHY /  
PINDAMONHANGABA / SP / 11600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090316095797969050

Informação obtida em 13/09/2018, às 10:22:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.111.353/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>11.629-278</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO DA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WAGNER@ZAFFANI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(12) 8160-4073</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/08/2018 às 11:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018646012-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.111.353/0001-24**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.111.353/0001-24

Certidão nº: 157765975/2018

Expedição: 04/09/2018, às 12:57:55

Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.111.353/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

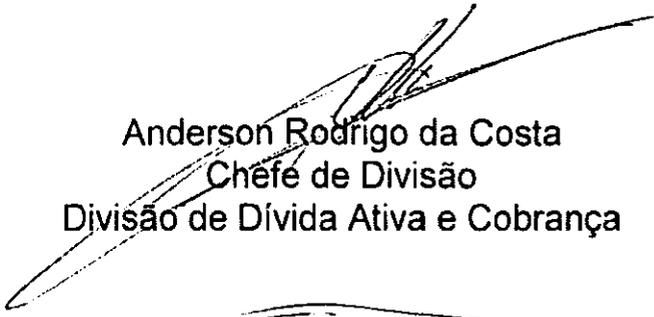


**CERTIDÃO NEGATIVA**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião, conforme preceitua o Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n.º 5172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA, atendendo a requerimento, que conforme levantamento no sistema em nome da pessoa jurídica de **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob n. **18.111.353/0001-24**, não foram localizados débitos mobiliários ou imobiliários inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Esta certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenha sido efetuado e que venha a ser apurado ou inscrito em Dívida Ativa pela Secretaria da Fazenda.

E por ser verdade, firmo a presente.

  
Anderson Rodrigo da Costa  
Chefe de Divisão  
Divisão de Dívida Ativa e Cobrança

São Sebastião, 12 de Setembro de 2018.

**WCA**

**ADMINISTRAÇÃO & CONTABILIDADE**



JUCESP PROTOCOLO  
0.420.553/13-7



<b>..I.R.E.</b>	
<b>SINGULAR</b>	
MATRIZ	<input type="checkbox"/>
FILIAL	<input type="checkbox"/>

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO  
TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA**

**ACMC - 315**

Pelo presente instrumento particular,

**RICARDO DE GODOI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/04/1981, portador da Cédula de Identidade RG 8.678.289-8 SSP/PR, expedida em 24/MAR/1999 e CPF 327.928.998-08 residente e domiciliado na Av. Mãe Bernarda, 1565 – Juquehy – Município de São Sebastião/SP CEP 11.600-000,

**SERGIO MARCELINO DOS SANTOS**, nascido em 07/FEV/1983, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 38.389.268-5 SSP/SP, expedida em 24/DEZ/2003 e CPF 305.297.718-02, residente e domiciliado na Rua Mauricio Benedito Faustino, 636 – Bairro Juquehy – Município de São Sebastião/SP CEP 11.600-000,

tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade limitada girará sob o nome empresarial de TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade terá sua sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, Rua Ladislau Serafim dos Santos, 10 casa 2 – Bairro Juquehy- CEP 11-600-000.

**CLAUSULA QUARTA**

O objeto social é a exploração dos serviços de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE 4929-9/01; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL CNAE 4929-9/03; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE

REFEITURA MUNICIPAL  
JOVA SANTA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

*Ricardo de Godoi*  
*Sergio*

AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - CNAE 4923-0/02; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE 7711-0/00.

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$. 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) dividido em 42.000 (Quarenta e duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SERGIO MARCELINO DOS SANTOS	21.000 quotas	R\$ 21.000,00
RICARDO DE GODOI	21.000 quotas	R\$ 21.000,00
Total	42.000 quotas	R\$ 42.000,00

**CLÁUSULA SEXTA**

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade será administrada por ambos os sócios cumulativa ou isoladamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Atribui-se ao sócio poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA**

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Ricardo de Godoi*

REFETURA MUNICIPAL  
JOVA SÁBIA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

*Caro*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução ou extinção da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizada a cessação da alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

No caso de algum sócio querer se desligar da sociedade deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito, registrado em cartório e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres na sociedade pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) à vista, após o levantamento do valor devido, e o restante em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, representadas por igual número de letras de câmbio ou promissórias, vencíveis mensalmente.

*Ricardo de S. Barros**origina*

iniciando-se os vencimentos 60 (sessenta) dias após o pagamento à vista.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base Código Civil Brasileiro/2002, e, subsidiariamente, com base nas disposições das Sociedades Anônimas que lhes forem aplicáveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias.

São Sebastião, 22 de abril de 2013.

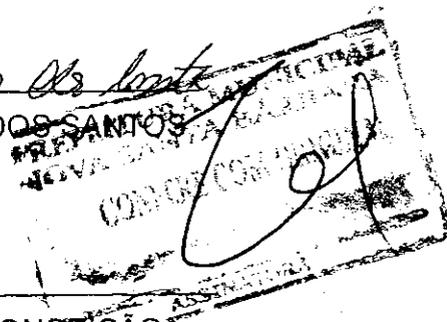
Ricardo de Godoi  
RICARDO DE GODOI

Sergio Marcelino dos Santos  
SERGIO MARCELINO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

João Claudio dos Santos Souza  
JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS SOUZA  
RG 09.939.076-01 SSP/BA

Aécio de Oliveira Conceição  
AECIO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO  
RG 34.250.927-5 SSP/SP





## TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA-ME CNPJ: 18.111.353/0001-24

### 2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**RICARDO DE GODOI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 27/04/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.678.289-8 SSP/PR e do C.P.F/M.F. inscrito sob nº 327.928.998-08, residente e domiciliado à Avenida Mãe Bernarda, nº 1565, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP - CEP: 11.600-000.

**SERGIO MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da Cidade de Assai no Estado do Paraná, nascido em 07/02/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.389.268-5 SSP/SP e do C.P.F/M.F. inscrito sob nº 305.297.718-02, residente e domiciliado à Rua Mauricio Benedito Faustino, nº 636, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP - CEP: 11.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA - ME**, com sede à Rua Ladislau Serafim Dos Santos, nº 10 – Casa 2, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP, CEP: 11600-000, devidamente registrada no C.N.P.J.M.F. sob nº 18.111.353/0001-24, com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522754824-7, em sessão de 14/05/2013 e última alteração contratual registrada sob o nº 47501715-8 em sessão de 03/12/2015, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

**Clausula 1ª)** - Resolvem os sócios alterarem o capital social para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, equivalente a 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>RICARDO DE GODOI</b>	125.000 quotas	R\$ 125.000,00	50%
<b>SERGIO MARCELINO DOS SANTOS</b>	125.000 quotas	R\$ 125.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>250.000 quotas</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>100%</b>

#### Zaffani Assessoria Contábil

Matriz: Rua Prefeito Monsueto Perotti, 575 - Centro - São Sebastião/SP  
Filial: Rua Joana Assunção, 20 - Juquehy - São Sebastião/SP  
Fone/Fax: (12) 3893-2040 / (12) 3893-1758  
zaffani.com.br





**Cláusula 2ª)** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

## CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo único. Em virtude da alteração havida, e por força da legislação pertinente, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, o qual segue com a seguinte redação:

### TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA-ME CNPJ: 18.111.353/0001-24

Pelo presente instrumento de contrato de sociedade limitada e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

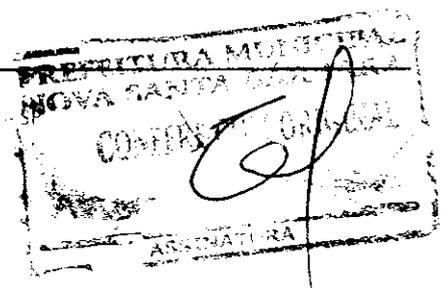
**RICARDO DE GODOI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 27/04/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.678.289-8 SSP/PR e do C.P.F/M.F. inscrito sob nº 327.928.998-08, residente e domiciliado à Avenida Mãe Bernarda, nº 1565, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP - CEP: 11.600-000.

**SERGIO MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da Cidade de Assis no Estado do Paraná, nascido em 07/02/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.389.268-5 SSP/SP e do C.P.F/M.F. inscrito sob nº 305.297.718-02, residente e domiciliado à Rua Mauricio Benedito Faustino, nº 636, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP - CEP: 11.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA - ME**, com sede à Rua Ladislau Serafim Dos Santos, nº 10 – Casa 2, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP, CEP: 11600-000, devidamente registrada no C.N.P.J.M.F. sob nº 18.111.353/0001-24, com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522754824-7, em sessão de 14/05/2013 e última alteração contratual registrada sob o nº 47501715-8 em sessão de 03/12/2015, resolvem consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

#### Zaffani Assessoria Contábil

Matriz: Rua Prefeito Manoel Pierotti, 575 – Centro – São Sebastião/SP  
Filial: Rua Joana Assunção, 20 – Juquehy – São Sebastião/SP  
Fone/fax: (12) 3863-2046 / (12) 3893-1758  
zaffani.com.br





**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA - ME**

**SEGUNDA** – A sede será à Rua Ladislau Serafim Dos Santos, nº 10 – Casa 2, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP, CEP: 11600-000.

**TERCEIRA** - O capital social é no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, equivalente a 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>RICARDO DE GODOI</b>	125.000 quotas	R\$ 125.000,00	50%
<b>SERGIO MARCELINO DOS SANTOS</b>	125.000 quotas	R\$ 125.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	250.000 quotas	R\$ 250.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**QUARTA** – O objeto social será “TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERSTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL E INTERSTADUAL; ORGANIZAÇÕES DE EXCURSÕES; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR”.

**QUINTA** - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**SEXTA** – As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

REFEITÓRIA MUNICIPAL  
JOVA SANTA BARBARA

CONFERE COM ORIGINAL

**Zaffani Assessoria Contábil**

Matriz: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 575 – Centro – São Sebastião – SP

Lífil: Rua Joana Assumpção, 20 – Juquehy – São Sebastião – SP

Fone/Fax: (12) 3863-2046 / (12) 3893-0758

zaffani.com.br

ASSINATURA



**SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que terão os poderes e atribuições de admitir e demitir funcionários, efetuar pagamentos e recebimentos, abrir e movimentar contas bancárias, endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, representar a sociedade perante bancos, concessionários de serviços públicos e Autarquias, Órgãos do Governo federais, estaduais ou municipais, enfim todos aqueles atos de disposição de bens patrimoniais da empresa ou na constituição de obrigações em seu nome. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, efetuar empréstimos ou financiamentos sem autorização do outro sócio.

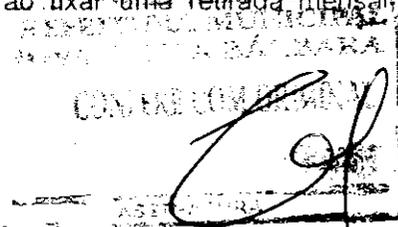
**OITAVA** – Por se tratar de uma sociedade empresarial de apenas dois sócios, os mesmos dispensam a Criação do Conselho Fiscal e a Ata de Assembléia conforme termos do artigo 1.072 do parágrafo primeiro do novo código civil e é instituído em substituição as reuniões entre os sócios que serão convocados através de telegrama, carta com A.R., e-mail, edital de convocação em jornal e outros.

**NOVA** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas, justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA** – Nos termos do artigo 1085 do Novo Código Civil, os sócios estabelecem que seja aplicada a exclusão por justa causa, do sócio ou dos sócios, bem como, dos administradores que causarem atos de inegável gravidade, ou que tenha atribuído para falência ou ainda que tenha atribuído suas quotas para o exterior em processo de execução. Sendo as quotas dos sócios negligentes transferidos para os sócios remanescentes ou para terceiros. A exclusão também pode ser feita através de atos judiciais.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA** – A título de "pró-labore", ambos os sócios poderão fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**Zaffani Assessoria Contábil**

Matriz: Rua Pretérito Mansueto Pierotti, 575 – Centro – São Sebastião – SP  
 Filial: Rua Joana Assumpção, 20 – Juquehy – São Sebastião – SP  
 Fone/Fax (12) 3863-2046 / (12) 3893-1755  
 zaffani.com.br



DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de São Sebastião para exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, rubricadas pelas partes, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

São Sebastião, 01 de Novembro de 2016.

*Ricardo de Godoi*  
RICARDO DE GODOI

*Sergio Marcelino dos Santos*  
SERGIO MARCELINO DOS SANTOS



TESTEMUNHAS:

ANA PAULA DOS SANTOS  
RG: 44 771.151-9 SSP/SP  
CPF/MF 231.953.968-90

DAIANE PIRES PASTURINO  
RG: 40.252.899- SSPSP  
CPF/MF 402.372.918-35

REPUBLICA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - JUCESP  
RECEITU MUNCIPAL  
MARESIAS - SP  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

Matriz Rua  
Figueira



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

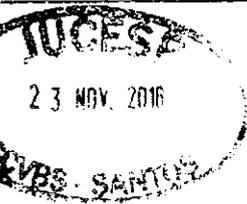
CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO  
SECRETARIA GERAL

450.544/16-3



JUCESP





**TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA-ME**  
**CNPJ: 18.111.353/0001-24**

ASSINATURA

**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

**RICARDO DE GODOI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário natural da Cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 27/04/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.678.289-8 SSP/PR e do C.P.F/M.F. inscrito sob nº 327.928.998-08, residente e domiciliado à Avenida Mãe Bernarda, nº 1565, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP - CEP: 11.600-000.

**SERGIO MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da Cidade de Assaí no Estado do Paraná, nascido em 07/02/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.389.268-5 SSP/SP e do C.P.F/M.F. inscrito sob nº 305.297.718-02, residente e domiciliado à Rua Mauricio Benedito Faustino, nº 636, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP - CEP: 11.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA - ME**, com sede à Rua Ladislau Serafim Dos Santos, nº 10 - Casa 2, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP, CEP: 11600-000, devidamente registrada no C.N.P.J.M.F. sob nº 18.111.353/0001-24, com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522754824-7, em sessão de 14/05/2013 e última alteração contratual registrada sob o nº 45054416-3 em sessão de 23/11/2016, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

**Cláusula 1ª)** - Resolvem os sócios alterarem da sede para Rua Paraná, nº 84, bairro de Juquehy, município de São Sebastião/SP, CEP: 11629-278.

**Cláusula 2ª)** - Resolvem os sócios alterarem a administração da sociedade que de agora em diante caberá ao sócio **SERGIO MARCELINO DOS SANTOS**, que terá os poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, como admitir, demitir funcionários, efetuar pagamentos e recebimentos, abrir e movimentar contas bancárias, endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, representar a sociedade perante bancos, concessionários de serviços públicos e Autarquias, Órgãos do Governo federais, estaduais ou municipais, enfim todos aqueles atos de disposição de bens patrimoniais da empresa ou na constituição de obrigações em seu nome. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, efetuar empréstimos ou financiamentos sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 3ª)** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Fica eleito o foro de São Sebastião para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Zaffani Assessoria Contábil**

Matriz: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 575 - Centro - São Sebastião - SP  
 Filial: Rua Joana Assumpção, 20 - Juquehy - São Sebastião - SP  
 Fone/Fax: (12) 3863-2046 / (12) 3893-1758  
 zaffani.com.br

A (2)

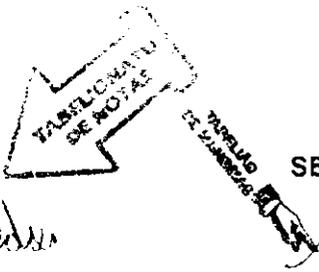
R S



*[Handwritten signature]*

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, rubricadas pelas partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião, 01 de Março de 2017.



RICARDO DE GODOI

SERGIO MARCELINO DOS SANTOS

*Ricardo de Godoi*

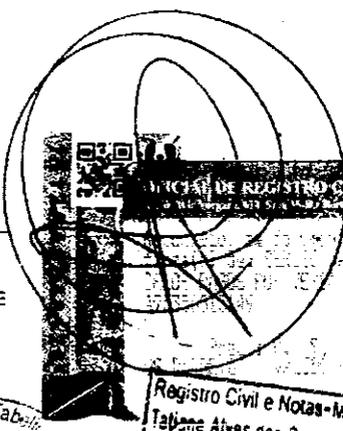
*Sergio marcelino dos santos*

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
ANA PAULA DOS SANTOS  
RG: 44.777.151-9 SSP/SP  
CPF/MF: 231.993.968-90

*[Signature]*  
DAIANE PIRES PASTURINO  
RG: 40.252.899- SSPSP  
CPF/MF: 402.372.918-35

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR  
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Fone (43) 3266-1291  
CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO - TABELIÃO



Selo Digital Nº.PNeEM.TWmU.OrO7t-a9Fmy.lcs5R  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a(s) firma (s) de RICARDO DE GODOI.

Em tes<sup>a</sup> da verdade.  
Nova Santa Bárbara, 04 de Abril de 2017

*[Signature]*  
NATALIA NUNES MORGADO  
ESCREVENTE



Registro Civil e Notas-Maresias  
Tatiane Aives dos Santos Barreiro  
Substituta do Oficial

03 MAIO 2017

Zaffani Assessoria Contábil  
Matriz: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 575 - Centro -  
Filial: Rua Joana Assunção, 20 - Juquehy - São  
Fone/Fax: (12) 3863-2046 / (12) 3893-1  
zaffani.com.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO-CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP  
SECRETARIA GERAL  
147.998/17-7

RAZÃO SOCIAL Gisiel Santana Miranda 03834584983  
 ENDEREÇO: Av principal (SN) São João do Sul  
 CNPJ: 21.669.012/001-83  
 TELEFONE (43) 3222 1155 ou 991265859  
 EMAIL \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Valor mensal
1.	Locação de van com no mínimo 16 lugares, para viagem de Nova Santa Bárbara a Ibiporã (Frigorífico Rainha da Paz), de segunda a sábado, com saída às 6h00min e retorno às 15h30min	7.900,00

Carimbo com CNPJ- 21.669.012/001-83

Assinatura- Gisiel Santana Miranda

Data- 10.08.18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GISIEL SANTANA MIRANDA 03834584983**  
**CNPJ: 21.669.012/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:32 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/03/2019.  
Código de controle da certidão: **7B34.B451.8111.49E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21669012/0001-83  
**Razão Social:** GISIEL SANTANA MIRANDA 03834584983  
**Endereço:** AV PRINDIPAL SN / DIST S J DO PINHAL / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082109155672546426

Informação obtida em 21/08/2018, às 11:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.669.012/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GISIEL SANTANA MIRANDA 03834584983</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-01 - Serviço de táxi</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRINCIPAL</b>	NUMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO SAO JOAO DO PINHAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JERONIMO DA SERRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 9168-6688</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/08/2018 às 11:25:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

GISIEL SANTANA MIRANDA 03834584983

### Nome do Empresário

GISIEL SANTANA MIRANDA

### Capital Social

5.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
77265341	SSP	PR	038.345,849-83

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	13/01/2015

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
21.669.012/0001-83	41-8-0296463-3

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
86270-000	AVENIDA PRINCIPAL	00

### Bairro

DISTRITO SAO JOAO DO PINHAL

### Município

SAO JERONIMO DA SERRA PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**  
13/01/2015

**Código da Atividade Principal**  
49.29-9/01

### Descrição da Atividade Principal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

### Código da Atividade Secundária

1 49.29-9/02

### Descrição da Atividade Secundária

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME78573695.

Número do Identificador: 00003834584983

026

**Data de Emissão:**

13/01/2015

RAZÃO SOCIAL GILMAR DOS SANTOS COSTA

ENDEREÇO: Rua Anco, s/n São João do Rio de

CNPJ: 21.957.630/0001-29

TELEFONE 43-99105-5456

EMAIL \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Pr.

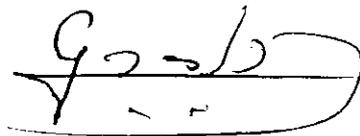
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Valor mensal
1.	Locação de van com no mínimo 16 lugares, para viagem de Nova Santa Bárbara a Ibiporã (Frigorífico Rainha da Paz), de segunda a sábado, com saída às 6h00min e retorno às 15h30min	7.700,00

Carimbo com CNPJ- 21.957.630/0001-29

Assinatura-



Data- 30/08/2018



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.957.630/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21957630/0001-29  
**Razão Social:** GILMAR DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA CINCO SN / SAO JOAO DO PINHAL / SAO JERONIMO DA SERRA /  
PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2018 a 26/09/2018

**Certificação Número:** 2018082805465282280987

Informação obtida em 13/09/2018, às 10:23:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

029

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.957.630/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GILMAR DOS SANTOS COSTA 50535889968</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R CINCO</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO DO PINHAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JERONIMO DA SERRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 9124-7172</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2018** às **11:28:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

GILMAR DOS SANTOS COSTA 50535889968

**Nome do Empresário**

GILMAR DOS SANTOS COSTA

**Capital Social**

5.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
38144804	SSP	PR	505.358.899-68

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	02/03/2015

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
21.957.630/0001-29	41-8-0308973-6

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
86270-000	RUA CINCO	00
<b>Bairro</b>		
SAO JOAO DO PINHAL		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
SAO JERONIMO DA SERRA	PR	

## Atividades

<b>Data de Início de Atividades</b>	02/03/2015	
<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>	
49.24-8/00	Transporte escolar	
<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>	
1 49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional	

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME80338990

Número do Identificador: 00050535889968



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 29/08/2018.

De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário, conforme solicitação do Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, num valor máximo previsto de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), por um período de 30 (trinta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 29/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário, conforme solicitação do Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, num valor máximo previsto de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), por um período de 30 (trinta) dias.

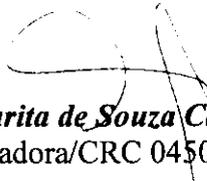
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
11.334.0140.2008 – Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de incentivo a Indústria e G;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 590;  
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29/08/2018.

Atenciosamente,

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**

**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 29/08/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, solicitando a contratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário, num valor máximo previsto de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), por um período de 30 (trinta) dias e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
11.334.0140.2008 – Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de incentivo a Industria e G;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 590;  
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710.

Informo que o processo de dispensa de licitação sob nº 1/2018, tem por objeto a contratação de serviços de transporte.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: possibilidade da adoção de dispensa de licitação para contratação de serviços de transporte rodoviário.

Encerram-se os presentes autos em solicitação da possibilidade da adoção de dispensa de licitação para contratação de serviços de transporte rodoviário, em uma contratação com valor máximo previsto de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Empregos.

É o breve relatório.

Analisando a documentação que nos foi remetida, se percebe a constância dos seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

documentos: pedido, com especificação e justificativa, da Secretaria Municipal a ser beneficiária com a pretensa contratação; indicação de dotação orçamentária e parecer contábil emitidos pelo Departamento competente do Município; autorização administrativa e cotações de preços.

Pelas cotações de preços, vê-se que o valor da contratação não supera o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), pelo que há expressa autorização legal no que diz respeito à possibilidade de uso da dispensa, conforme dispõe o art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93; *in verbis*:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Ou seja, a licitação é dispensável, para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, o que dá, em miúdos, o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Por expressa autorização legal, esta Procuradoria acena favorável à adoção da dispensa.

Mais comentários, cabe enfatizar que a dispensa em voga cuida do valor da contratação, diferentemente dos outros casos dos outros incisos do art. 24. A economicidade é, em suma, o fundamento (a *ratio*) da referida dispensa. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nesse ponto, passamos a palavra do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado<sup>1</sup>, que a respeito do tema em apreço profere o lúcido comentário:

*"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios".*

---

<sup>1</sup> Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Ao passo que economia se relaciona, outrossim, com eficiência, também princípio jurídico aplicável à Administração Pública.

Desde já, anoto a necessidade de abertura de um procedimento licitatório para balizar próximas contratações com o mesmo objeto, em vista que a dispensa licitatória demanda urgência, e o que (com a feitura de licitação) expõe organização administrativa.

Ainda, não é demais lembrar que para a realização do procedimento devem ser observados todos os princípios gerais de licitação e contratos, bem como todo o rito da Lei n. 8.666/93.

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação da contratada, a fim de que a Administração contrate empresa idônea, além dos documentos de identificação da empresa, deve a mesma apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei n.º 8.666/93, que determina a consultoria do órgão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

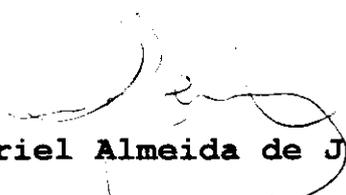
jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.

É emitido parecer favorável, uma vez que o presente procedimento encontra-se em consonância a legislação aplicável a espécie, bem como observou os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2018.

  
**Gabriel Almeida de Jesus**  
Procuradoria Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 14/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **94/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, conforme solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **13/09/2018**.

  
**Eric Kondo****PREFEITO MUNICIPAL**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	94/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de transporte rodoviário.
Dotação Orçamentária*	0500111334014020083390390000
Preço máximo/Referência de preço - Rs*	7.900,00
Data Publicação Termo ratificação	13/09/2018
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2018 – PMNSB -REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2018 – PMNSB****OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex).****VALIDADE DA ATA: 13/09/2018 a 12/09/2019.****BENEFICIÁRIA DA ATA: MARIA SIRLENE SINGULANI BETORDO**

CNPJ sob n.º 11.262.555/0001-28, com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, 595 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	1	7230	MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.		UN	500,00	13,50	6.750,00	
Lote 001	2	7229	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, na cidade de Nova Santa Bárbara contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.		UN	110,00	11,00	1.210,00	
<b>TOTAL</b>								<b>7.960,00</b>	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 94/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, conforme solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 13/09/2018.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 95/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA COMEMORAÇÃO À SEMANA DA PESSOA IDOSA**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 13/09/2018.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 065/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**EXONERAR**

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, para o **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
<b>Maria Goreth Shulthais Cestaglio</b>	<b>5.237.242-9</b>	<b>Encarregada de Turma</b>	<b>FGC</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 12 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 066/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art.1º - Atribuir a Sra. **Maria Goreth Shulthais Cestaglio**, portadora do RG n.º 5.237.242-9 SSP/PR, CPF. n.º 806.842.899-20, a função de documentadora escolar da Escola Edson Gonçalves Palhano.

Art.2º - Em razão de tal encargo a servidora fará jus a FGB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

C. Procopio, Domingo, 16 de Setembro de 2018

# Prefeitura Municipal

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,

através do Pregão, designado pela Portaria nº 040/2018, no uso de suas

atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em

participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o registro de preço

para eventual contratação de serviços de transportes rodoviários, que

seguem datas:

Recebimento dos envelopes: Até dia 28/09/2018 às 13h30min.

Início do Pregão: Dia 28/09/2018 às 14h00min.

Pregão Máximo: R\$ 192.396,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e

noventa e seis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de

expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua

Waltrudo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br; Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 14/09/2018.

Mago Antônio de Assis Nunes

Pregão

Portaria nº 040/2018

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município

de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 94/2018, referente ao

processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, conforme solicitação feita pelo

Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na

forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações,

caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Eric Kondo-PREFEITO MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município

de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 95/2018, referente ao

processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A SEMANA DA PESSOA IDOSA, conforme solicitação feita pela Secretária

Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais

pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores

alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Eric Kondo-PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de

vidrarias.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 27/09/2018.

Início do Pregão: Dia 27/09/2018, às 14h00min.

Pregão máximo: R\$ 41.169,30 (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove

reais e trinta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de

expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua

Waltrudo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email:



Contrato nº 79/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Referente Dispensa de Licitação n.º 14/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Dispensa de Licitação n.º 14/2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.111.353/0001-24, com sede na Rua Paraná, 84 - CEP: 11629278 - Bairro: São Francisco da Praia, São Sebastião/SP, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio Marcelino dos Santos**, inscrito no CPF nº 305.297.718-02, RG nº 38.389.268-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a realizar o transporte rodoviário, conforme consta da proposta apresentada na dispensa de licitação n.º 14/2018 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8186	Locação de van com no mínimo 16 lugares para viagem do município de Nova Santa Bárbara para Ibiporã (Frigorífico Rainha da Paz). De segunda-feira à sábado, com saída às 6h00min e retorno às 15h30min.		MESES	1,00	7.500,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.500,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRAJETO E HORÁRIOS

De Nova Santa Bárbara-Pr para Ibiporã-Pr (Frigorífico Rainha da Paz). De segunda-feira à sábado, com saída às 6h00min e retorno às 15h30min.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação do serviço é **imediato** a partir da assinatura do contrato, sendo que a prestação dos serviços será pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de licitação n.º 14/2018 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 10 de agosto de 2018.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Dispensa de Licitação n.º 1/2018. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral, sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	05.001.11.334.0140.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

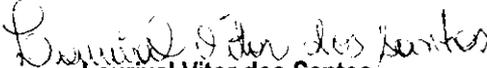
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 17/09/2018.

  
Eric Kondo  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Marcelino dos Santos

Transporte Primos Van Ltda – Contratada

  
Lourival Vitor dos Santos

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Poder  
Executivo****Ano V****IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

Edição N° 1323 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018.

**I - Atos do Poder Executivo  
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2018**

REF.: Dispensa de Licitação n.º 14/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo**, e a empresa **TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.111.353/0001-24, com sede na Rua Paraná, 84 - CEP: 11629278 - Bairro: São Francisco da Praia, São Sebastião/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte rodoviário.**VALOR:** R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 31/10/2018.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 17/09/2018.**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA;
<b>CONTRATADA:</b>	Fernandes & Fernandes Comercio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de Combustíveis – ÓLEO DIESEL
<b>VALOR ESTIMATIVO CONTRATO:</b>	R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
<b>VALOR DO ADITIVO:</b>	R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)
<b>VALOR ESTIMATIVO ATUALIZADO DO CONTRATO:</b>	R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
<b>VIGÊNCIA:</b>	01/02/2017 à 31/01/2019
<b>DATA ADITIVO:</b>	14/09/2018
<b>Gerson Nogueira Junior</b> Diretor Presidente do SAMAE	

**PORTARIA N.º 69/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

- Art. 1º – Revogar a Portaria nº 68 de 14/09/2018, a qual nomeia a servidora **DANIELA CORSI VICENTE**, para exercer as funções de Fiscal de Contratos.  
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De: SECRETARIA DE OBRAS****Data: 19/09/2018****Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Venho através do presente, informar a Vossa Senhoria, que me foi solicitado pelo Setor de Licitações e pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, autorização para pagamento de serviço de transporte de passageiros contratados através do procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2018.

Ocorre que, devido solicitação para a referida contratação não ter sido de meu conhecimento e sequer ter havido qualquer consulta ou concordância minha para a referida contratação, venho informar que não poderei estar autorizando o pagamento da mesma.

Sendo que, independente disso, nada impede que a autorização seja encaminhada à Autoridade Superior (Senhor Prefeito), para que o mesmo analise a conveniência e autorize o pagamento dos serviços ora contratados.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

ATENCIOSAMENTE.

**MARCELO HIROSHI NOMURA**  
Secretário de Obras

*Recebido 20.09.18*

**Lucio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

049

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 02/10/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contrato n° 79/2018**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato n° 79/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 14/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte rodoviário, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações

**Lourival Vitor dos Santos** Lourival Vitor dos Santos **Data:** 02/10/18



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

050

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 14, 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo		
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



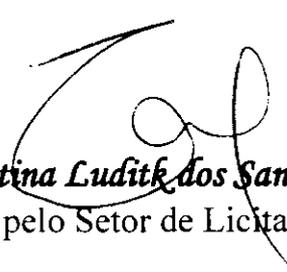
PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Aos 02 dias do mês de outubro de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 14/2018, registrado em 13/09/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 051, que corresponde a este termo.



*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações